



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 891 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 13 de abril de 2018

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 6.353, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Institui horário especial de trabalho às Escolas Municipais Infantis. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído horário especial de trabalho às Escolas Municipais Infantis, das 06:30 horas às 18:00 horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira. Art. 2º Em decorrência do horário especial de que trata esta lei, os servidores lotados nas Escolas Municipais Infantis cumprirão turno único de trabalho de 06 (seis) horas diárias. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.354, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.164, de 11 de janeiro de 2017. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.164, de 11 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º É obrigatório a todos os supermercados e similares a destinação de guichês para atendimento preferencial a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com criança de colo." (NR) Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.355, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 461.775,00. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 461.775,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0291 - Manutenção do Sistema de Agricultura

Projeto/Atividade: 2232 - Fomento à Agricultura

Recurso: 1069 - MAPA

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 461.775,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição de patrulha mecanizada e patrulha agrícola, conforme contratos de repasse nº 837536/2016/MAPS/CAIXA e nº 859710/2017/MAPA/CAIXA, respectivamente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.356, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.225,00. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0291 - Manutenção do Sistema de Agricultura

Projeto/Atividade: 2232 - Fomento à Agricultura

Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.225,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de contrapartida para aquisição de patrulha mecanizada e patrulha agrícola, conforme contratos de repasse nº 837536/2016/MAPS/CAIXA e nº 859710/2017/MAPA/CAIXA, respectivamente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de contrapartida para aquisição de patrulha mecanizada e patrulha agrícola, conforme contratos de repasse nº 837536/2016/MAPS/CAIXA e nº 859710/2017/MAPA/CAIXA, respectivamente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 6.357, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Denomina Via Pública Estrada Joaquim Cantelli GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art 1º Passa a denominar-se Estrada Joaquim Cantelli, a via com acesso pela Estrada para São Pedro - VRS 855, Distrito de São Pedro, passando pela Linha São José da Busa até a divisa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 891 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 13 de abril de 2018

com o Município de Pinto Bandeira. Parágrafo Único. A referida rua de que trata o “caput” desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme determinam os dispositivos da Lei 3.366/03, artigo 1º, letra b. Art 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.” Art 3º Está lei entre em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.792, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 461.775,00. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.355, de 12 de abril de 2018, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 461.775,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0291 - Manutenção do Sistema de Agricultura

Projeto/Atividade: 2232 - Fomento à Agricultura

Recurso: 1069 - MAPA

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 461.775,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aquisição de patrulha mecanizada e patrulha agrícola, conforme contratos de repasse nº 837536/2016/MAPS/CAIXA e nº 859710/2017/MAPA/CAIXA, respectivamente. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.793, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.225,00. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.356, de 12 de abril de 2018, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 10 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 - Extensão Rural

Programas: 0291 - Manutenção do Sistema de Agricultura

Projeto/Atividade: 2232 - Fomento à Agricultura

Recurso: 1074 - ALIENAÇÃO DE BENS - PROPRIOS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.225,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita. Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de contrapartida para aquisição de patrulha mecanizada e patrulha agrícola, conforme contratos de repasse nº 837536/2016/MAPS/CAIXA e nº 859710/2017/MAPA/CAIXA, respectivamente. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESUMOS

***Contrato de Fornecimento nº 071/2018- Pregão Presencial nº 005/2018 - Objeto:** Aquisição, montagem e instalação de móveis sob medida para o Setor de Patologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Santa Lúcia Indústria de Móveis EIRELI. **Valor Total:** Item 01 - R\$ 79.000,00. **Processo:** 11/2018.

***Termo de Aditamento Contratual nº 003 – Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2016 – Pregão Presencial nº 084/2016 - Objeto:** Contratação de empresa para a realização do serviço de destinação final do lixo do Município de Bento Gonçalves. **Contratada:** CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para **retificar** a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, vez que equivocadamente constou a palavra “transporte”. Conforme a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, **o objeto não abrange os serviços de transporte para destinação final dos resíduos**, mas tão somente os serviços de destinação final de resíduos, razão pela qual, a Cláusula Segunda passa a ter seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA –** Pela execução dos serviços de destinação final de resíduos, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 84,29** (oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) **por tonelada.**” As partes declaram, desde já, que não foram efetuados quaisquer pagamentos de valores indevidos e contrários ao objeto da licitação. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Primeira, Segunda e Vigésima Quinta do Contrato. **Processo:** 156/2016.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018: alteração do subitem 2.2, alínea ‘b’, do subitem B (Motorista de Ambulância) deste edital.** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Processo:** 56/2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 891 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 13 de abril de 2018

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações: ***Pregão Presencial 14/2018 – RP 09/2018. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. **Data de abertura: 04/05/2018, às 08hs30min. Processo:** 29/2018. ***Pregão Presencial 29/2018 – RP 17/2018. Objeto:** Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 07/05/2018, às 08hs30min. Processo:** 62/2018. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

RESUMO - PARCERIAS

Termo de Aditamento 001 – Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Bento Gonçalves e o Lar do Ancião de Bento Gonçalves nº 059/2018 – Conveniado: Lar do Ancião de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ 89.805.444/0001-08, situada a Alameda Anna Tedesco Variani, 100, Pradel, CEP 95708-250, Bento Gonçalves/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra Lourdes de Souza, Brasileira, portadora do RG nº 4023853551, CPF nº 057.883.230-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto com a finalidade de promover melhoria na qualidade de vida, bem como a prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, atendendo os pré-requisitos do Estatuto do Idoso, tendo por objetivo a realização das seguintes ações: Proporcionar bem estar, conforto e praticidade no dia a dia do nosso público alvo; Proporcionar bem estar aos residentes, funcionários e demais frequentadores da entidade, no momento de alguma necessidade básica do ser humano; Manter o ambiente organizado e higienizado; Prevenir doenças através do consumo da água purificada e da boa conservação de alimentos; Proporcionar momentos de lazer e descontração. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Termo de Fomento firmado permanecem inalteradas. Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. Assinatura: 05 de abril de 2018. Processo nº 15.014/2017.

Secretária Municipal de Finanças - Mariana Largura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO 03/2018 - COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, no espaço de vivência junto à Fiema nos pavilhões da Fundaparque, ocorreu reunião do Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas do Município de Bento Gonçalves, composto por: Presidente do Comitê Gestor das Parcerias Público Privadas do Município de Bento Gonçalves, Sr. Silvio Bertolini Pasin, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sr. Wagner Assis de Melo, Rep-

resentantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Daniel Amadio e Sr. Nestor Stefani, Representantes da Secretaria Geral de Governo e Administração, Sr. Ivan Luiz Toniazzi e Sr. Ênio De Paris, Representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Gustavo Schramm, Representante da Secretaria de Finanças, Sra. Amanda Somenzi, e Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Bárbara Zanatta, convidada para a sessão a fim de possibilitar apoio técnico ao tema relacionado ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017 - cujo objeto trata de obtenção de estudos, levantamentos e propostas para a estruturação de modelo de concessão para a exploração dos serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Bento Gonçalves: Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - a fim de realizar a abertura dos envelopes das propostas com análise documental das empresas selecionadas na fase de cadastramento do referido Edital; tratar de assuntos gerais. O primeiro assunto contemplou a aprovação da última ata, da reunião ocorrida em vinte de fevereiro deste ano, que fora enviada por e-mail para os conselheiros. O documento foi aprovado. Na sequência, o presidente propõe que tão logo se realize a análise documental dos proponentes do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017, se encaminhe uma cópia de cada projeto para Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul visando avaliar condições técnicas dos mesmos. O presidente indica, com base no item 7.4 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017, a possibilidade de redução de 30 (trinta) para 20 (vinte) dias o prazo para entrega do Caderno IV – Modelagem Jurídica, alteração que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente informa sobre a PMI de Iluminação Pública, anunciando que todas as fases de divulgação para a comunidade foram realizadas. Após os devidos trâmites, será realizada Consulta Pública. O presidente explana acerca do procedimento de análise das propostas, e procede a abertura dos envelopes dos credenciados, Antonio Carlos Mallmann, Econise Consultoria e Projetos Ambientais e Planex S/A – Consultoria de Planejamento e Execução, estabelecendo a ordem de abertura segundo ordem cronológica. Da abertura dos documentos apresentados, efetuada segundo critérios estabelecidos nos Itens VII, VIII e IX do Edital, registra-se que a proponente Econise Consultoria e Projetos Ambientais atende ao item 8.1 do Edital, mas deixa de atender o item 8.2 do Edital, restando, portanto, desclassificada. A empresa Planex S/A – Consultoria de Planejamento e Execução, atende aos itens 8.1 e 8.2, entregando os cadernos I - PROPOSTA PRELIMINAR; II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA e III – MODELAGEM ECONÔMICA FINANCEIRA, restando-lhe assim, o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do CADERNO IV – MODELAGEM JURÍDICA. O proponente Antonio Carlos Mallmann atende aos itens 8.1 e 8.2 do Edital, entregando os cadernos I - PROPOSTA PRELIMINAR; II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA, III – MODELAGEM ECONÔMICA FINANCEIRA e IV – MODELAGEM JURÍDICA. Na oportunidade, foi agendada, para fins de análise financeira e jurídica, reunião do Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas, para o dia 13 (treze) de abril, às 08 (oito) horas, no Auditório do Prédio onde está situada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente às dezesseis horas deu por encerrada a reunião e, eu Amanda Somenzi, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 891 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 13 de abril de 2018

Silvio Bertolini Pasin
Presidente

Wagner Giovani Assis de Melo
Membro da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Daniel Amadio
Membro do Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico

Nestor Stefani
Membro Suplente do Conselho Municipal De Desenvolvimento
Econômico

Ivan Luis Toniazzi
Membro da Secretaria Geral De Governo

Ênio De Paris
Membro da Secretaria Geral De Governo

Gustavo Schramm
Membro da Procuradoria Geral Do Município

Bárbara Zanatta
Secretária Adjunta de Meio Ambiente

Amanda Somensi
Membro Suplente Secretaria Municipal De Finanças